

EDITAL PRÊMIO DE INOVAÇÃO Nº 001/2023

PRÊMIO DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) Edição 2023

1. DO PRÊMIO DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)

O Prêmio de Inovação da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) foi criado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/045/2022** e dispõe sobre os critérios estabelecidos como medidas de incentivo à proteção da propriedade intelectual e inovações tecnológicas no âmbito da UEPB. A premiação homenageia os esforços bem sucedidos dos docentes, discentes e servidores que realizam pesquisas inovadoras, visando contribuir para desenvolvimento tecnológico, econômico e científico no ambiente da propriedade intelectual, permitindo inclusive o auxílio no desenvolvimento dos ecossistemas de empreendedorismo inovador do Estado da Paraíba.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Instituir o “Prêmio de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba” com o objetivo de estimular as pesquisas com potencial tecnológico relacionadas à Propriedade Industrial e Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

2.2 Valorizar os pesquisadores docentes, discentes e servidores da UEPB, e os programas de pós-graduação aos quais estes pesquisadores estão credenciados, e que desenvolveram pesquisas inovadoras passíveis de proteção; seja por patente, desenho industrial ou programa de computador e que detenham notória relevância para a inovação tecnológica do País.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Concorrerão ao prêmio todas as tecnologias depositadas pela INOVATEC no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no ano de **2022**.

As categorias, abrem-se para as seguintes modalidades: patentes e programa de computador.

i) **Patente** - Produtos e/ou processos que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279/96 – LPI.

ii) **Programa de Computador** - Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados, de acordo com a Lei de software nº 9.609/98.

Para as categorias, os prêmios serão destinados ao:

1. Melhor Pedido de Patente
2. Melhor Programa de Computador
3. Programa de Pós-Graduação da UEPB que possui o maior número de docentes com tecnologias depositadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

4 DO CRONOGRAMA DO EVENTO

Etapas	Datas
Divulgação do EDITAL de premiação entre os pesquisadores da UEPB	09/10/2023 - 31/10/2023
Publicação dos concorrentes	01/11/2023
Período para apresentação de recursos	02 e 03/11/2023
Análise e seleção da avaliação pelo mérito pela UEPB	06 a 17/11/2023
Divulgação da relação dos finalistas	27/11/2023
Cerimônia de premiação	01/12/2023

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento, ou simplesmente Comissão Julgadora, será constituída pelo Coordenador de Propriedade Intelectual da INOVATEC/UEPB, que a presidirá, pelos Coordenadores Executivos da INOVATEC/UEPB e por consultores *ad-hoc* convocados nas grandes áreas tecnológicas: Biotecnologia e Saúde, Engenharias, Tecnologia de Alimentos, Fármacos, Instrumentos e Outros setores.

5.2 A relação dos concorrentes será publicada na Plataforma da UEPB (*on-line*) de acordo com o Cronograma do presente Edital.

5.3 As tecnologias concorrentes serão avaliadas na fase de análise de mérito pela Comissão Julgadora, com base nos critérios constantes na tabela 1 do presente edital.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Qualquer pessoa interessada tem o direito de apresentar um recurso administrativo, e poderá fazê-lo no prazo previsto no Cronograma (item 4).

6.2 O recurso deverá ser enviado para a INOVATEC exclusivamente via e-mail: inovatec@setor.uepb.edu.br.

6.3 A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer aos Coordenadores Executivos da INOVATEC/UEPB, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

6.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados na Plataforma da UEPB (*on-line*), conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

6.5 Não poderá ser objeto de recurso:

a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

b) questionamentos quanto aos critérios e análise dos avaliadores.

6.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

7 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão Julgadora irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), conforme TABELA 1 (item 8) deste Edital.

7.2 A Comissão Julgadora definirá como finalistas as três maiores pontuações em cada categoria. A classificação será anunciada em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.

7.3 Havendo empate entre duas ou mais tecnologias finalistas, será contabilizada para o desempate o período (ano) de depósito e/ou registro da tecnologia tendo uma pontuação maior a que tiver depósito e/ou registro mais antigo.

8 DA PONTUAÇÃO

TABELA 1 - Critérios e Pontuação a ser atribuída

Item 1	Tecnologias que tenham a introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços que eventualmente melhorem as condições de vida ou da saúde da população e/ou desenvolvimento regional, que contribuam ao desenvolvimento de determinado setor, reduzindo custos ou apresentando novas soluções;	5,0 pontos
--------	--	------------



Item 2	Inovações com potencial de mercado, que por sua vez devem ter potencial de serem transferíveis ou licenciáveis da academia para o setor produtivo ou passíveis de serem empreendidas no mercado.	5,0 pontos
--------	--	------------

9 DA PREMIAÇÃO

O Prêmio de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual da Paraíba visa estimular e reconhecer os esforços dos pesquisadores docentes, discentes e servidores da UEPB que realizam pesquisas inovadoras, cujo pedido de proteção intelectual seja acompanhado pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB. Assim como, o programa de Pós-Graduação que possui o maior número de docentes com tecnologias depositadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Contribuindo dessa forma para o desenvolvimento tecnológico, econômico e científico do Estado da Paraíba.

9.1 Os premiados serão agraciados com troféus e certificados de premiação.

9.2 A solenidade de premiação ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2023, a partir das 9h00 da manhã, no Museu de Arte Popular da Paraíba (MAAP), localizado às margens do Açude Velho, Campina Grande/PB.

9.3 Os prêmios e a ampla divulgação pública do ato da premiação e dos premiados, realizada pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, visam estimular pesquisadores, instituições, empresas e programas de pós-graduação aos processos de inovação, por seus benefícios à sociedade paraibana.

9.4 A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente edital, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetidos propostas.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB disponibilizará a relação dos finalistas na Plataforma da UEPB (*on-line*).

11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

11.1 Os participantes deste edital declaram, desde já, ser de responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos concorrentes, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual.

11.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas do INPI e da UEPB, quando houver, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos e Edital de qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento do Edital na Plataforma da UEPB. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Edital.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Coordenador de Propriedade Intelectual da INOVATEC/UEPB, protocolado diretamente na Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB por meio físico ou correspondência eletrônica.

13 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral da Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

14 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os participantes do presente Edital, docentes, discentes e servidores da UEPB concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública, direta e indireta, e a atividades do terceiro setor.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1 Os partícipes do presente Edital declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar do presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Proponentes/Intervenientes e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato

social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado;

c) A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB, é a controladora dos dados pessoais tratados neste item.

15.3 A Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

15.6 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica - INOVATEC/UEPB e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 da LGPD ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.7 Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto do presente Edital e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

16 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhadas diretamente ao e-mail inovatec@setor.uepb.edu.br.

16.2 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Parecer Jurídico da Procuradoria da UEPB.

16.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 09 de outubro de 2023.